



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.967/2022

Publicado Atrio
em 28 / 09 / 2022
Julia Reitz

Autoriza utilização do espaço público denominado “auditório e salas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esther da Costa Santos – EMEF”, para formação das equipes de trabalho que integram o Encontro de Casais com Cristo – ECC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Senhora Chirlei Vigna Tagliaferri, Coordenadora da Pastoral Familiar e Coordenadora do Encontro de Casais com Cristo – ECC, da Paróquia São Pedro – Vila Pavão/ES, solicitou autorização para utilização do espaço público denominado auditório e salas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esther da Costa Santos – EMEF, para formação das equipes de trabalho que integram o Encontro de Casais com Cristo – ECC, que irá acontecer quinzenalmente ou mensalmente até o mês de fevereiro de 2023, totalizando 08 (oito) encontros, conforme disposto em seu Requerimento, protocolado sob o número nº 004781/2022;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e a Diretora Escolar informaram através de Despacho que não existe qualquer objeção, tendo opinado pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO o art. 35 da Lei Orgânica Municipal, que aduz que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, autorização, comodato e aforamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização do espaço público denominado “auditório e salas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esther da Costa Santos – EMEF”, para formação das equipes de trabalho que integram o Encontro de Casais com Cristo – ECC, que acontecerá quinzenalmente ou mensalmente até o mês de fevereiro de 2023, totalizando 08 (oito) encontros, conforme disposto em seu Requerimento, protocolado sob o número nº 004781/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A utilização ora autorizada será exclusivamente no local descrito no artigo anterior e não poderá ser incompatível com a agenda escolar.

Art. 3º. A autorização concedida fica condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal referente a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), especialmente o disposto no Decreto nº 1.770/2022, mas poderá ser revogada, conforme mapeamento e classificação de risco instituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. Durante a realização dos encontros o solicitante deverá responsabilizar-se integralmente por fatos ou eventuais danos causados no bem público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal